



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de horas máquina com motoniveladora, incluindo operador, para o Município de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de horas máquina com motoniveladora se faz necessária em caráter emergencial devido à atual situação enfrentada pelo Município de Nonoai/RS. A motoniveladora Caterpillar modelo 12K, pertencente ao município, encontra-se fora de operação devido a problemas mecânicos, estando em curso o processo licitatório para seu conserto (Pregão Eletrônico nº 015/2024), com a sessão de abertura das propostas prevista para o dia 13/09/2024. Até que o equipamento esteja novamente disponível para uso, o município ficará desprovido desse recurso essencial para a manutenção das estradas.

2.2. A situação de emergência no município, formalmente reconhecida pelo Decreto Municipal nº 027/2024, de 03 de maio de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024, foi desencadeada pelas intensas chuvas que causaram danos significativos às vias urbanas e rurais. A manutenção das estradas, especialmente as que servem ao transporte escolar e ao deslocamento dos munícipes do interior para a cidade, é de vital importância para garantir a segurança e a acessibilidade da população.

2.3. A impossibilidade de utilizar a motoniveladora do município compromete diretamente os esforços de reparo e manutenção das estradas. Diante dessa urgência, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquina com motoniveladora é a solução mais viável para atender as necessidades imediatas, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e minimizando os impactos da situação de emergência.

2.4. Portanto, a presente contratação é justificada pela necessidade de garantir a pronta resposta às condições adversas que afetam a infraestrutura do município, especialmente no que diz respeito à manutenção das vias essenciais para o transporte escolar e o deslocamento dos munícipes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A motoniveladora a ser utilizada deverá atender as seguintes especificações mínimas:



- a) Potência mínima: 190 HP;
- b) Ano de fabricação: Superior a 2018;
- c) Peso operacional: Entre 15.000 kg e 20.000 kg;
- d) Lâmina de corte: Comprimento mínimo de 12 pés (3,66 metros);
- e) Ângulo de articulação da lâmina: Mínimo de 20 graus para ambos os lados.

3.2. O operador da máquina deverá possuir:

- a) Habilitação: Categoria compatível para a operação da motoniveladora;
- b) Capacitação: Comprovada para a operação da motoniveladora em serviços de nivelamento e terraplanagem.

4. QUANTIDADE E PRAZO

- 4.1. Serão contratadas 100 (cem) horas máquina.
- 4.2. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura.

5. DISPONIBILIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A máquina deverá estar disponível para a execução dos serviços conforme a necessidade do município, de segunda a sexta-feira, podendo ser eventualmente requisitada aos finais de semana e feriados mediante aviso prévio.

5.2. Em caso de quebra ou defeito da máquina, a empresa contratada deverá substituí-la por outra com as mesmas especificações em até 2 (dois) dias úteis.

5.3. A máquina deverá ser disponibilizada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: Combustível; Despesas com o operador (salários, encargos trabalhistas, horas extras); Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Alimentação do operador.

6.2. As despesas de transporte dos veículos/equipamentos, tanto para entrega quanto para retirada dos locais solicitados, ficarão a cargo da empresa contratada.



7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, desde que atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Os serviços serão pagos por horas efetivamente trabalhadas, não sendo considerado o tempo de disponibilidade da máquina junto ao município.

8. CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E IMPREVISTOS

8.1. Os serviços não serão executados em caso de chuva ou outros fatores alheios à vontade das partes que impeçam a realização das atividades.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Viação ou por pessoa designada.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de não execução ou má execução dos serviços, ou ainda em caso de atraso injustificado, serão aplicadas penalidades conforme previsto na Lei 14.133/21.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2018 – MANUTENÇÃO FROTA ABERTO. CONS E PAV. ESTRADAS

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ

REDUZIDO 263

Nonoai/RS, 02 de setembro de 2024.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações